

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ENSINO DE CIÊNCIAS  
E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - LECEA**

## **CAPÍTULO I PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** O Laboratório de Ensino de Ciências e Educação Ambiental (LECEA) é um espaço de apoio pedagógico que visa oportunizar a realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, onde os alunos e os professores têm a possibilidade de estudar, dialogar e refletir teoricamente, pesquisar e elaborar atividades lúdico-pedagógicas nas diferentes áreas do conhecimento.

**Art. 2º** As atividades a serem realizadas no ambiente do Laboratório de Ensino deverão ser interdisciplinares, contextualizadas e desenvolvidas, na maioria das vezes, através de projetos.

**Parágrafo Único.** Durante o desenvolvimento destas atividades, recomenda-se a formação de grupos de trabalho colaborativo com o objetivo de tornar o aluno um sujeito ativo no processo de construção de uma aprendizagem significativa.

**Art. 3º** O Laboratório de Ensino tem como finalidades:

I – Criação de grupos para estimular o estudo, a interação, a colaboração, a troca de experiências e a socialização do conhecimento entre os acadêmicos e professores dos Estágios Supervisionados e Educação Ambiental do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

II – Criação de grupos de estudo e discussão para refletir sobre os problemas educacionais inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem na comunidade escolar;

III – Constituir uma prática docente articulada a uma perspectiva de aprendizagem compartilhada, integrando acadêmicos e docentes da Graduação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da ENS e profissionais da área da educação externos à instituição.

IV – Concentrar ações em atividades de ensino que visam a possibilitar aos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas experienciar vivências de metodologias de ensino alternativas;

V – Produção de material didático, bem como a elaboração de oficinas e atividades didáticas;

VI – Desenvolvimento de pesquisas que proporcionem a comunidade escolar identificar desafios e possíveis inovações nas práticas pedagógicas do cotidiano;

VII – Realização de palestras e seminários para socializar o conhecimento das pesquisas realizadas;

VIII – Apoio teórico-metodológico nas escolas da educação básica da região;

X – Divulgação do projeto do Laboratório de Ensino na comunidade e em eventos científicos.

## **CAPÍTULO II OBJETIVOS**

**Art. 4º** O Laboratório de Ensino tem como objetivos:

I – Contribuir para a melhoria da formação inicial e continuada de professores, promovendo a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II – Difundir uma nova concepção de ensino como instrumento de cidadania e inserção social;

III – Integrar as duas áreas que compõem a formação inicial do professor, na medida em que proporciona a articulação da formação pedagógica e da formação técnica, promovendo uma real aplicação das teorias desenvolvidas nesses componentes curriculares.

IV – Proporcionar aos acadêmicos do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas o contato com metodologias alternativas, para o processo de ensino e de aprendizagem;

V – Subsidiar os professores da educação básica com propostas pedagógicas envolvendo a utilização de metodologias alternativas para o ensino, como também orientar a construção e utilização de material didático manipulável e de novas tecnologias no ensino e na aprendizagem em diversas áreas do conhecimento;

VI – Promover a integração entre a Universidade do Estado do Amazonas, de modo a permitir a troca de experiências entre os acadêmicos e docentes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas com os alunos e professores das escolas públicas;

VII – Dar oportunidade aos acadêmicos Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas de desenvolver propostas de ensino junto aos alunos das escolas de educação básica da região;

VIII – Estimular e capacitar os futuros professores para atuarem como investigadores e pesquisadores possibilitando estratégias para manter uma visão crítica e construtivista da educação e da sociedade;

## **CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** O Laboratório de Ensino será utilizado pelos professores e alunos dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado e Educação Ambiental do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, para pesquisas na área e também para cursos de extensão.

**Art. 6º** O funcionamento do Laboratório de Ensino ocorre em todos os turnos, no horário de funcionamento da instituição, sob a orientação de um professor e/ou aluno monitor do Laboratório de Ensino, discente Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

## **CAPITULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 7º** Casos omissos nesse Regulamento serão decididos conjuntamente pelos professores coordenadores e integrantes do laboratório.